

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1098/2012 de 2 de Agosto de 2012

A sociedade Açores 2000 – Sociedade de Desenvolvimento Turístico dos Açores, S.A. beneficiou dum apoio financeiro no valor total de € 219.555,87, dos quais € 153.689,61 são reembolsáveis, concedido ao abrigo do SITRAA (Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho;

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 82/2012, de 6 de junho, o Governo Regional dos Açores deliberou prolongar até ao dia 31 de dezembro de 2013 o período de carência atribuído pela Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros, em unidades de turismo em espaço rural, em apartamentos turísticos e em equipamentos de animação turística, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho (Sistema de Incentivos ao Turismo nos Açores - SITRAA), aplicável as prestações devidas a partir de 31 de maio de 2012, a atribuir por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante solicitação do promotor;

Considerando que o plano de reembolso aprovado para a sociedade Açores 2000 – Sociedade de Desenvolvimento Turístico dos Açores, S.A. prevê o vencimento de prestações após 31 de maio de 2012, podendo o promotor beneficiar do prolongamento decretado pelo Governo Regional;

Considerando que o beneficiário solicitou a aprovação do prolongamento previsto na referida Resolução;

Nos termos do n.º 1 da Resolução n.º 82/2012, de 6 de junho, determina-se o seguinte:

1 - É concedido o prolongamento até ao dia 31 de dezembro de 2013 do período de carência atribuído pelo Despacho Conjunto n.º 841/2010 de 24 de agosto nos termos da Resolução n.º 78/2010, de 14 de junho, ao reembolso da componente reembolsável do incentivo concedido à sociedade Açores 2000 – Sociedade de Desenvolvimento Turístico dos Açores, S.A. ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A de 14 de junho, com a consequente prorrogação do prazo total de reembolso, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele é parte integrante.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de julho de 2012. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*

Anexo

Prestação	Vencimento
12 809,13 €	02-01-2014
12 809,13 €	02-01-2015
12 809,13 €	02-01-2016

12 809,13 €	02-01-2017
12 809,13 €	02-01-2018
12 789,18 €	02-01-2019